



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2022.

Ofício GAPRE nº 1/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 1/2022 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol – CONDETUR, e dá outras providências.”*

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 10/01/22

HORA 10:32

ASSINATURA
DETLEG

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 1/2022

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os, nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol – CONDETUR, e dá outras providências."*

O Projeto em tela visa, juntamente à CONDETUR, viabilizar ações de captação de recursos com projetos turísticos para os municípios signatários junto ao Mtur, e outras organizações de impacto para o setor, com a realização de pesquisas técnicas de turismo (demanda potencial e real, impacto econômico, fluxos, potencial turístico etc.)

A associação à CONDETUR visa, também, a promoção turística em feiras, eventos e outras representações que visem o posicionamento dos produtos e serviços turísticos na região, bem como propor novos roteiros intrarregionais de modo a captar fluxos de turistas e aumentar a permanência dos mesmos nos destinos.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio desta Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei anexo, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço;

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol - CONDETUR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol – CONDETUR, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.402.775/000 1-72.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o CONDETUR, com a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo único. As contribuições financeiras mensais definidas no *caput* deste artigo serão reajustadas conforme deliberação do órgão competente da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2021.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito